

SPROC

Página 1 de 1



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

Processo Nº
53508-75.2017.8.06.0112/0

Data - Hora
11/8/2017 - 9:54



Dados Gerais do Processo

Número Único	<u>53508-75.2017.8.06.0112/0</u>		
Tipo de Ação	PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL		
Hierarquia Ação	\PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO\Processo de Conhecimento\Procedimento de Conhecimento\Procedimento Sumário		
Classe	AÇÕES CÍVEIS - JUÍZO SINGULAR		
Autuação	Não possui autuação	Volumes	1
Just.Gratuita	NÃO	Segredo de Justiça	NÃO
Órgão Julgador	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE		

Assunto(s)

SEGURO

Hierarquia: \DIREITO DO CONSUMIDOR\Contratos de Consumo\Seguro

Partes

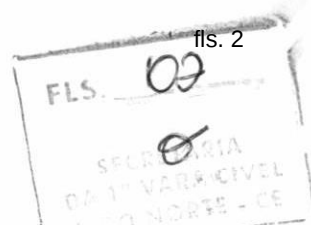
Requerido : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Requerente : LUIZ CARLOS PEREIRA ALVES

Rep. Jurídico : 20787 - CE THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA



ACTUS
Advogados Associados



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ☐ VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

COMARCA JUAZ DO NORTE
3508-75.2017.8.06.0112



53508-75.2017

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

Recebido em: 21/07/2017 às ____:____hs.

MF

Cicero Wagner A. Feitosa
Distribuidor

LUIZ CARLOS PEREIRA ALVES, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº: 2008595191-3 SSP/CE e do CPF nº: 072.236.393-18, residente e domiciliado na Rua Olgivi Magalhães de Melo, nº 1365, bairro Tiradentes, CEP.: 63.031-205, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio do seu advogado infra-assinado (instrumento de procuração - doc. anexo), com fulcro no art. 318 e seguintes do Código de Processo Civil, promover a presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA DPVAT** com fulcro na Lei 8.441/92, que dá nova redação à Lei Federal nº 6.194/74, e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, inscrita no CNPJ n. 09.248.608/0001-04, situada à Rua Senador Dantas, nº.74, 5º Andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP – 20031 – 205, pelo que declara e passa a expor:

1 – PRELIMINARMENTE

1.1 – NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES:

Preliminarmente, requer a Vossa Excelência que todas as intimações e notificações atinentes ao presente feito sejam dirigidas ao **Dr. Thomaz Antonio Nogueira Barbosa (OAB/CE 20.787)**, sob pena de nulidade processual (art. 272, §2º do CPC).

1.2 - DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA:

Inicialmente, requer os benefícios da justiça gratuita, em razão de não possuir recursos suficientes para arcar com as custas e despesas processuais, haja vista expressa previsão no Código de Processo Civil, não sendo óbice à benesse a constituição de advogado. Senão vejamos:

Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

§ 1º A gratuidade da justiça compreende:

I - as taxas ou as custas judiciais;

Art. 99. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso.

[...]

§ 4º A assistência do requerente por advogado particular não impede a concessão de gratuidade da justiça.



2 – DA SITUAÇÃO FÁTICA E JURÍDICA:

O requerente foi vítima de acidente de trânsito ocorrido no dia 10 de agosto de 2016, tendo lesões gravíssimas como resultado do incidente mencionado. Vejamos:

1. Fratura exposta da tíbia esquerda;

Em virtude das lesões sofridas o requerente precisou ser submetido a tratamento cirúrgico, ambulatorial, medicamentoso e fisioterapêutico, carecendo de um longo período de recuperação. Como consequência do acidente mencionado lhe sobrevieram amargas sequelas, prejudicando o desempenho de suas atividades quotidianas.

Conforme atestado médico, a lesão apresentada tem caráter de invalidez permanente, ou seja, não há possibilidade de recuperação significativa ou de cura.

Em virtude disto recebeu, de forma administrativa, a quantia de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), em 13 de fevereiro de 2017, conforme se pode comprovar dos documentos acostados à Inicial.

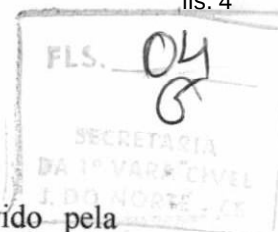
À vítima de acidente de veículo automotor aplica-se a Lei nº 6.194/74 (Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não), conforme disposto no Art. 3º, II:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:
II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;

Entre o que é devido (R\$ 13.500,00), conforme art. 3º da Lei 6194/74, e o que foi pago de modo administrativo (R\$ 945,00), resta clara como a luz do sol uma diferença a título indenizatório/reparatório de R\$ 12.555,00 (doze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Saliente-se que, a **comprovação do nexo de causalidade entre o fato e o dano sofrido pelo Autor são circunstâncias suficientes para a viabilidade do direito à indenização securitária pleiteada**, independentemente de culpa (art. 5º da Lei 6194/74), se manifestando assim a jurisprudência pátria. Cito:

SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
APELAÇÃO CÍVEL 4550/96 - Reg. 3204-1 Cod. 96.001.04550 QUARTA
CÂMARA - Unânime Juiz: PAULO GUSTAVO REBELLO HORTA - Julg:
27/06/96 DPVAT. FALTA DE CONTRATAÇÃO DO SEGURO. LEI N.
8441/92. INCONSTITUCIONALIDADE. INOCORRENCIA. [...] A
indenização por morte em acidente de trânsito e devida, mediante
simples prova do acidente, ainda que não recolhido o DPVAT. Cabe a
seguradora acionada reaver do consórcio o que tiver satisfeito em face
da aplicação do art. 7. da Lei n. 8441/92. (grifo nosso)



Assim sendo, buscando o pagamento integral do *quantum* devido pela Requerida, ingressa com a presente ação pleiteando a diferença securitária com base na Lei nº. 6.194/74.

3 – NECESSIDADE DE PERÍCIA TÉCNICA À SOLUÇÃO DA LIDE:

A realização de perícia judicial é indispensável à solução das demandas referentes ao Seguro DPVAT, haja vista que somente o laudo do *expert* é capaz de delimitar a extensão do dano sofrido e a justa indenização para tanto.

Portanto, requer, a não realização da audiência de conciliação e a designação da perícia tão logo seja apresentada a Contestação, tudo conforme expressão disposição dos arts. 464, *caput* e 465, *caput*, ambos do CPC.

4 – DO PRAZO PRESCRICIONAL:

Diante da violação de um direito, nasce para o Autor/Vítima uma pretensão (Art. 189, CPC). Contudo, a pretensão pode ser extinta pela sua inércia (inatividade durante determinado decurso de tempo), configurando o nascedouro da prescrição.

Com as ações referentes ao Seguro DPVAT não seria diferente. Nesse sentido, o Enunciado Sumular nº 405 dispõe que **“A ação de cobrança do seguro obrigatório (DPVAT) prescreve em três anos”**, cujo termo inicial é a ciência da incapacidade (Súmula 278, STJ) ou, tendo havido pagamento administrativo parcial, interrompe-se o prazo prescricional, iniciando-se um novo prazo trienal a partir desse momento (TJ-PE - APL: 28405020108171370 PE 0002840-50.2010.8.17.1370; TJ-SP - APL: 02192464320108260100 SP 0219246-43.2010.8.26.0100).

Portanto, claramente demonstrado, *in casu*, que não houve prescrição quanto ao direito do Requerente, haja vista que entre o termo inicial e o termo final não transcorreu lapso temporal superior a 03 anos.

6 – DOS PEDIDOS:

Destarte, ante o exposto, REQUER:

- a) A concessão da gratuidade da justiça em razão da declaração que segue em anexo e conforme expressa disposição legal (arts. 98, *caput* e §1º, I e 105, *caput*, ambos do CPC);
- b) Que todas as intimações e notificações atinentes ao presente feito sejam dirigidas ao **Dr. Thomaz Antonio Nogueira Barbosa (OAB/CE 20.787)**, sob pena de nulidade processual (art. 272, §2º do CPC), bem como, que os eventuais alvarás sejam expedidos em nome de **Antônio Allan Leite Saraiva (OAB/CE 23.502)** ou **Thomaz Antonio Nogueira Barbosa (OAB/CE 20.787)**;



- c) A não realização da audiência conciliatória, com a consequente cientificação do prazo de 15 dias para apresentar Contestação, sob pena de revelia e consequente presunção de veracidade dos fatos articulados na inicial;
- d) A designação, tão logo seja apresentada a contestação, da perícia judicial (arts. 464 e 465 do CPC);
- e) A PROCEDÊNCIA da presente ação, com a condenação da requerida ao pagamento da diferença da indenização do seguro obrigatório DPVAT no valor R\$ 12.555,00 (doze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), com juros de 1% a.m. contados desde a data do acidente, conforme Súmula 54 do STJ e atualizados à data da efetiva liquidação, com fulcro no artigo 3º, II da Lei 6.194/74;
- f) A condenação da Requerida nas custas processuais (art. 84 do CPC), bem como nos honorários advocatícios no valor de 20% da condenação.

Protesta e requer provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, sem exceção de nenhuma, especialmente pelos documentos que instruem esta Inicial.

Dá-se a esta causa o valor de R\$ 12.555,00 (doze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Barbalha-CE, 24 de julho de 2017.

Bruna Reinaldo do Nascimento Santana
OAB/CE 36.955

Antônio Allan Leite Saraiva
OAB/CE 23502

Thomaz Antonio Nogueira Barbosa
OAB/CE 20787



ACTUS
Advogados Associados

PLS. 016.6
9
PROCURADORIA
DA TR. VALIA CIVEL
J. DO NORTE - CE
JUSCG

"PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

LUIZ CARLOS PEREIRA ALVES, brasileiro, solteiro, estudante,
portador do RG nº 20085951913 SSP/CE e do CPF: nº 072.236.
393-18, residente e domiciliado à Rua Olgínei Massalhões de
Meio, nº 1365, CEP. 63.031-205, bairro Trianfantes, Juazeiro
do Norte/CE.

pelo presente nomeia e constitui bastante procurador, THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o n.º 20.787, e-mail: thomazbarbalha@yahoo.com.br, ANTÔNIO ALLAN LEITE SARAIVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o n.º 23.502, e-mail: allan.saraiva@hotmail.com, todos com escritório situado à Rua Zuca Sampaio, 649 em Barbalha/CE, onde recebe intimações e avisos, a quem confere os poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Barbalha-CE, 13 de julho de 2017.

x

Luiz Carlos Pereira Alves

Rua Zuca Sampaio, 649, Santo Antônio, Barbalha - CE, CEP 63180-000
Tel.: (88) 3532-2203



ACTUS

Advogados Associados

02
8

DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS

Luiz Carlos Pereira Alves, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 2008595191-3 SSP/CE, CPF nº 072.236.393-18, residente e domiciliado à Rua Olímpi Magalhães de Melo, nº 1365, bairro Têrceiros, Juazeiro do Norte/CE

DECLARA nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 e, para os devidos fins, de que são pobres na acepção jurídica do termo, não dispondo de condições econômicas para custear as despesas judiciais, sem sacrifício de seu sustento e de sua família.

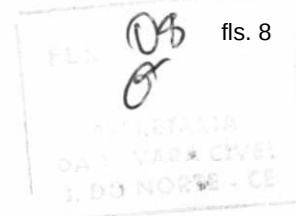
Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

BARBALHA-CE, 13 de julho de 2016

x Luiz Carlos Pereira Alves

Rua Zuca Sampaio, 649, Santo Antônio, Barbalha - CE, CEP 63180-000
Tel.: (88) 3532-2203

<http://www.seguradoralider.com.br/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx?optconsultasemsinistro=true>



SINISTRO 3160681766 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA LUIZ CARLOS PEREIRA ALVES

COBERTURA Invalidez

SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO MBM SEGURADORA S/A #772

BENEFICIÁRIO LUIZ CARLOS PEREIRA ALVES

CPF/CNPJ: 07223639318

Posição em 10-02-2017 09:20:38

Pagamento liberado pela Seguradora Líder DPVAT.

Valor: R\$ 945,00

O prazo para recebimento da indenização no banco depende do tempo necessário ao processamento bancário, que é de até 5 dias úteis contados a partir da data de liberação.

Data do Pagamento	Valor da Indenizacao	Juros e Correção	Valor Total
13/02/2017	R\$ 945,00	R\$ 0,00	R\$ 945,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE JUAZEIRO DO NORTE

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 488 - 15485 / 2016

Dados da Ocorrência

Natureza do Fato: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**
Data / Hora da Comunicação: **25/10/2016 15:22:45**
Data / Hora da Ocorrência: **10/08/2016 09:09:00**
Endereço da Ocorrência: **RUA SEBASTIÃO MARIANO X**
Complemento: **RUA JOSÉ HENRIQUE BRASILEIRO**
Bairro: **TIRADENTES** Município: **JUAZEIRO DO NORTE/CE**
Ponto de Referência:

Dados da(s) Vítima(s)

Nome: **LUIZ CARLOS PEREIRA ALVES**
Nascimento: **06/07/1996** CPF: **072.236.393-18**
RG: **20085951913** Órgão Emissor: **SSP** UF:
Filiação: **FRANCISCA PEREIRA ALVES**
Endereço: **RUA OLVIGI MARGALHAES DE MELO, 1365**
Bairro: **TIRADENTES** CEP: **63.000-000**
Município: **JUAZEIRO DO NORTE/CE**
País: **BRASIL** Telefone: **(88) 9445-9854**

Dados do(s) Veículo(s)

1) Placa: **ORS3853** Uf: **CE** Município: **JUAZEIRO DO NORTE** Chassi:
9C2KC1670DR490305 Renavam: **581217640** Tipo do Veículo: **MOTOCICLETA** Marca
/ Modelo: **HONDA/CG 150 FAN ESI** Ano Fabricação: **2013** Ano Modelo: **2013**
Combustível: **GASOLINA/ALCOOL** Cor: **VERMELHA** Proprietário: **IRENILTON PEREIRA**
ALVES Situação: **NÃO INFORMADO** Envolvimento: **NORMAL**

Histórico

Advertido das penas cominadas ao crime de falso testemunho, comunicação falsa de crime e falsidade ideológica compareceu nesta 20ª nesta DELPOL, o declarante/vítima, munido dos documentos a seguir relacionados que ficarão anexados a 2ª via deste registro, a seguir: Ficha de Atendimento do Hospital Regional do Cariri - Prontuário nº 79722, Certidão Narrativa do SAMU, RG, CPF, Comprovante de Residência e CRLV, onde declarou: No dia 10.08.2016 por volta das 09:09 horas, o declarante/vítima, trafegava na Rua Sebastião Mariano (via preferencial), bairro Tiradentes, nesta cidade de Juazeiro do Norte/CE, pilotando o veículo acima qualificado, quando ao cruzar com a Rua José Henrique Brasileiro (via secundária) uma motocicleta avançou a preferencial da Rua Sebastião Mariano. Afirma que, para evitar a colisão desviou sua motocicleta, vindo a perder o controle e indo ao solo. Em decorrência do acidente sofreu lesões, sendo socorrido por uma Ambulância do SAMU e encaminhado ao Hospital Regional do Cariri. E nada mais disse.

DELEGACIA DESTINO: DELEGACIA REGIONAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO :

HAMURABI CARLOS MENDES HONORATO - MAT.: 133985-1-8

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

Luiz Carlos Pereira Alves

DELEGACIA REGIONAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Pág. 1 de 2

Impresso em: 25/10/2016 15:34:21



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE JUAZEIRO DO NORTE

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 488 - 15485 / 2016

VISTO DO DELEGADO(A) :

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS - MAT.: 133850-1-7

X Luiz Carlos Pereira Alves

Handwritten signature and stamp of Marcos Antonio dos Santos, Delegado de Polícia Civil, Matr. 133850-1-7.

Declaração do Proprietário do Veículo

Eu, Irenilton Pereira Alves,
RG nº 2001034053521 data de expedição 05/10/11,
Órgão SSP-CE, portador do CPF nº 941.480.743-87, com
domicílio na cidade de Juazeiro do Norte no Estado de
Ceará, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)
R. Oliveira Magalhães de Melo, nº 1365,
complemento casa, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo
mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a
vítima Luiz Carlos Pereira Alves, cujo o condutor era
Luiz Carlos Pereira Alves.
Veículo: motorista
Modelo: HONDA / CG 150 Fan Est
Ano: 2013 / 2013
Placa: ORS 3853 ICE
Chassi: 9C2KCLG70DR490305
Data do Acidente: 20/08/16
Local e Data: Juazeiro do Norte - CE

X Irenilton Pereira Alves

Assinatura do Declarante
(Com reconhecimento de firma por autenticidade ou verdadeira)

Luiz Carlos Pereira Alves

Assinatura do Condutor (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)
(Sem reconhecimento de firma)



FICHA DE ATENDIMENTO

IDENTIFICAÇÃO PACIENTE/CADASTRO

Nome: LUIZ CARLOS PEREIRA ALVES Prontuário: 79722 Admissão: 10/08/2016
Data Nasc.: 06/07/1996 Idade: 20 ano(s) 1 mes(es) e 4 dia(s) Telefone: 88 88778668
Mãe: FRANCISCA PEREIRA ALVES
Sexo: Masculino RG: Município: JUAZEIRO DO NORTE
CEP: 63030-390 Bairro: TIRADENTES
Endereço: RUA OUJIVE MAGALHAES DE MELO 365

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Risco: LARANJA Classificador: SASKIA EVELLINE FREIRE SANTOS SENA Horário: 09:55
Queixa: PACIENTE TRAZIDO PELO SAMU COM RELATO DE ACIDENTE DE MOTO. APRESENTA FRATURA EXPOSTA COM SANGRAMENTO ATIVO EM MIE
Fluxograma: TRAUMA MAIOR
Criminador: MECANISMO DE TRAUMA SIGNIFICATIVO
Temp.: Glicemia: Régua: Pulso/FC:

ATENDIMENTO

Médico: TALLITA MONIELE GOMES PINHEIRO CRM: 15574
Nº Atendimento: 336036 P.A.: Acidente: Sim Agressão: Não Peso:

Eixo: PEQUENAS CIRURGIAS

Hipótese Diagnóstico: MOTOCICLISTA [QUALQUER] TRAUMATIZADO EM UM ACIDENTE DE TRANSITO NAO ESPECIFICADO

Comorbidade:

HDA/Exame Físico:

PACIENTE VITIMA DE ACIDENTE DE MOTOCICLETA, TRAZIDO PELO SAMU EM PRANCHA RIGIDA E COLAR CERVICAL, COM QUEIXA DE DOR INTENSA EM PERNA ESQUERDA.

A: VIAS AEREAS PERVIAS. AUSENCIA DE CERVICALGIA- RETIRO COLAR CERVICAL

B: BOA EXPANSIBILIDADE TORACICA- AUSENCIA DE CREPTAÇÕES OU ABAULAMENTOS

C: ABDOME LIVRE PA 130X100

D: GLASOG 14. PUPILAS ISOCORICAS.

E: LESÃO COM DEFORMIDADE, CREPTAÇÃO E SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE EM MIE.

F: FRATURA EXPOSTA

CD: AOS CUIDADOS DA TRAUMATO-ORTOPEDIA. PRESCREVO ANALGESIA.

EXAME

Nome	Data Solicitação	Urgente	Situação
RX PERNA E AP/P (0204060168)	10/08/201 10:17	Não	Pendente

PRESCRIÇÃO

Médico: TALLITA MONIELE GOMES PINHEIRO CRM: 15574 10/08/16 10:17

Prescrição	Horário:
DIPIRONA 01FA+AD IV 6/6H 10:00	

PRESCRIÇÃO

Médico: TALLITA MONIELE GOMES PINHEIRO

CRM: 15574

10/08/16 10:17

FLS. 12

Prescrição	Horário:
CETOPROFENO 100MG+ 100ML SF0,9% IV 12/12H	10:00
GENTAMICINA 240MG IV AGORA	10:00
CLINDAMICINA 600MG IV 6/6H	10:00 16:00
SRL 200ML IV	F1 F2 F3 F4
DIETA ZERO	

ENCAMINHAMENTO - CONDUTA FINAL☐ Alta. Conduta☐ Observação☐ Referência para:☐ Óbito



RELATÓRIO MÉDICO

Paciente: LUIZ CARLOS PEREIRA ALVES
Endereço: RUA OUJIVE MAGALHAES DE MELO 365
Bairro: TIRADENTES
CEP: 63030-390

Prontuário: 79722
Idade: 20 ano(s) 2 mes(es) e 2 dia(s)
UF: CEARÁ Sexo: Masculino
Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

SECC. JARIM
DA J. V. CIVIL
J. DO NORTE - CE

Localização

Clinica: TRAUMATO- Enfermaria: 06 Leito: 424
Internação 2016-08-10 00: 20:42 Alta: * Não Informado * * Não Informado

Relatório

Tipo de Saída: Alta

Cancelada
Não

Resumo Clínico

POS OPERATORIO DE OSTEOSINTESE DE TIBIA ESQUERDA, HIM DE TIBIA. EVOLUI SEM INTERCORRENCIAS. RECEBE ALTA COM ENCAMINHAMENTO AMBULATORIAL E ORIENTAÇÕES.

Exames Realizados

OS NECESSÁRIOS

Terapêutica Utilizada

TRATAMENTO CIRURGICO

Diagnóstico

S822 - FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA

DIAGNÓSTICOS

Principal	Código	Descrição
Sim	S822	FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA

Condições de Alta

Melhorado

Data Programada da Alta: 08/09/2016

Observações Complementares

AGENDAR RETORNO AMBULATORIAL NO NAC COM DR JAMACIR PARA 15 DIAS

CURATIVO DIÁRIO

SOLICITO RAO-X DE PERNA ESQUERDA PARA ADATA DO RETORNO

Responsável

Dr. LEONARDO TAITIRO MIYAZAWA

Data: 08/09/2016

	Agendamento	
Data:	Data:	Data:
Hora:	Hora:	Hora:
Código	Código	Código

Dr. Leonardo Taitiro Miyazawa
Ortopedia / Traumatologia
CRM-CE 16778

Relatório de Cirurgia

Paciente: LUIZ CARLOS PEREIRA ALVES Prontuário: 79722 Dt. Nascimento: 06/07/1996
Clínica: CENTRO CIRURGICO Enfermaria: Sala Cirurgica Leito: 01G
Cirurgião: ANDRE LUIS SANTANNA Anestesiologia: ** Não Informado **
1º Auxiliar: 2º Auxiliar:
Enfermeiro: ANNA CAROLINE GRANGEIRO NASCIMENTO Circulante:
Instrumentador:

Procedimentos Propostos

Código	Descrição	Principal
0408050500	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA	S

Procedimentos Realizados

Código	Descrição	Principal
0408050500	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA	S

Diagnóstico pré-operatório: Relatório Imediato do Patologista:
** Não Informado ** ** Não Informado **

Exame Radiológico: Contagem Compressas e Instrumental:
** Não Informado ** ** Não Informado **

Acidentes e Incidentes:

** Não Informado **

Anestesia | Ocorrências Principais:

** Não Informado **

Relatar as Causas que Justifiquem a Longa Duração da Cirurgia:

** Não Informado **

Grau de Contaminação:	Contaminada	Tipo de Anestesia:	Bloqueio
-----------------------	-------------	--------------------	----------

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

VIA DE ACESSO - TÉCNICA - TÁTICA - LIGADURAS - DRENAGEM - SUTURAS - MATERIAL EMPREGADO - ASPECTOS DAS VÍSCERAS

EM 10-AGO-2016 (4ªF): PACIENTE PORTADOR DE FX DIAFISÁRIA DISTAL DE TÍBIA (E), CUNHA FRAGMENTADA, "AO-MÜLLER 42-B3", COM INTEGRIDADE DA FÍBULA, EXPOSTA À GUSTILO-ANDERSON GRAU II (DOIS) E COM INTEGRIDADE NEUROVASCULAR PERIFÉRICA; PACIENTE DD NA MO, ANTI-SEPSIA DA PELE DO MIE COM PVPI E APOSIÇÃO DE CAMPOS OP.; AMPLIAÇÃO DA FERIDA MEDIAL E DA EQUIVALENTE LATERAL E LMC GENEROSO COM SF A 0,9%, DESBRIDAMENTO E REVISÃO DA HEMOSTASIA; APOSIÇÃO DE FIXADOR EXTERNO LINEAR BIPLANAR À DELTA, TRANSARTICULAR DE TORNOZELO, #350 MM, CONTROLE RADIOGRÁFICO MOSTRANDO ALINHAMENTO ACEITÁVEL; FECHAMENTO DAS FERIDAS (PELE) E CURATIVO LOCAL; PÓS-OP. COM LABORATORIAL DE SANGUE E RADIOGRAFIAS DE PERNA (E).

Dr. André Luís Sant'Anna
Ortopedista e Traumatologista
CRM-CE 9492 - TEOT 9321
Membro SBOT-SBTO-

Data

10, 8, 2016

Assinatura Cirurgião | CREMEC

Rua Catulo da Paixão Cearense, S/N, Triângulo - CEP 63041-162 - Juazeiro do Norte - CE

Unidade mantida com recursos públicos, provenientes de seus impostos e contribuições sociais.

Relatório de Cirurgia

Data de Conclusão: 06/09/16 17:17

Paciente: LUIZ CARLOS PEREIRA ALVES
Clínica: CENTRO CIRURGICO
Cirurgião: JAMACIR FERREIRA MOREIRA
1º Auxiliar:

Prontuário: 79722
Enfermaria: Sala Cirurgica
Anestesiologia: ** Não Informado **
2º Auxiliar:
Circulante:

Dt. Nascimento: 06/07/1996
DA 1ª VARA CÍVEL
J. DO NORTE - CE

Enfermeiro: ANNA CAROLINE GRANGEIRO NASCIMENTO
Instrumentador:

Procedimentos Propostos

Código	Descrição	Principal
0408050500	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA	S

Procedimentos Realizados

Código	Descrição	Principal
0408050500	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA	S

Diagnóstico pré-operatório:

** Não Informado **

Relatório Imediato do Patologista:

** Não Informado **

Exame Radiológico:

** Não Informado **

Contagem Compressas e Instrumental:

** Não Informado **

Acidentes e Incidentes:

** Não Informado **

Anestesia / Ocorrências Principais:

** Não Informado **

Relatar as Causas que Justifiquem a Longa Duração da Cirurgia:

** Não Informado **

Grau de Contaminação:	Potencialmente Contaminada	Tipo de Anestesia:	Bloqueio
-----------------------	----------------------------	--------------------	----------

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

VIA DE ACESSO -TÉCNICA -TÁTICA -LIGADURAS -DRENAGEM -SUTURAS -MATERIAL EMPREGADO -ASPECTOS DAS VÍSCERAS

PACIENTE EM DECUBITO DORSAL SOB RAQUIANESTESIA
ASSPESIA + ANTISEPSIA COM APOSIÇÃO DE CAMPOS ESTEREIS
RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO
LAVAGEM MECANICA DE ORIFICIOS DE FIXADOR
SUTURA DE ORIFICIOS
INCISAO INFRAPATELAR
DISSECÇÃO POR PLANOS ATE PLANALTO TIBIAL
FEITO CANAL E REDUÇÃO INCRUENTA POR FIO GUIA
FRESADO CANAL
DESCIDO HIB
REALIZO BLOQUEIO PROXIMAL DOIS PARAFUSOS
REALIZO BLOQUEIO DISTAL DOIS PARAFUSOS
LAVAGEM MECANICA
REUSO DE HEMOSTASIA
SUTURA POR PLANOS
CURATIVO ESTERIL

06/09/16

Dr. Jamacir Ferreira Moreira
Ortopedista e Traumatologista
TEOT-14611 - CREMEC 17720

Data: | |

Assinatura Cirurgião | CREMEC

Rua Catulo da Paixão Cearense, S/N, Triângulo - CEP 63041-162 - Juazeiro do Norte - CE

Unidade mantida com recursos públicos, provenientes de seus impostos e contribuições sociais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIKE QUEIROZ OLIVEIRA, liberado nos autos em 05/06/2018 às 01:33. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0053508-75.2017.8.06.0112 e código 3789C53.

Dr. Jofrânio Bandeira F. de Caldas

Clínica Médica - Cirurgia Geral

- Especialização em Medicina da Família e Comunidade.
- Pós-Graduação (Residência Médica em Cirurgia Geral)

Relatório Médico

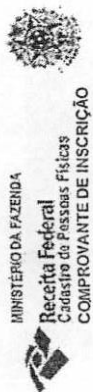
O paciente Luiz Carlos Pereira Alves sofreu acidente de moto no dia 10/08/2016 que resultou em fratura exposta do peroneo (tíbio) esquerdo. Recebeu tratamento (cirurgia - osteossíntese com placas e fios de aço). Apresenta sequelas motoras (limitação de 70% do movimento do pé esquerdo). Recebeu alta definitiva do dia 28 de Fevereiro de 2017.

19/05/2017

Dr. Jofrânio B. F. de Caldas
MÉDICO
CREMEO 6795

Av. Ailton Gomes, 2478 - Pirajá - Juazeiro do Norte-CE - Px. ao Banco do Brasil
Anexo Laboratório Vidanalise

(88) 3571.1449 / 0800.0791441 / 9 8829.6724 / 9 9689.5332



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
072.236.393-18

Nome
LUIZ CARLOS PEREIRA ALVES

Nascimento
06/07/1996

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2008595191 - 3 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/08/2013

NOME LUIZ CARLOS PEREIRA ALVES

FLIAÇÃO

FRANCISCA PEREIRA ALVES

NATURALIDADE JUAZEIRO DO NORTE - CE

DATA DE NASCIMENTO 06/07/1996

DOC ORIGEM

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: PADRE CICERO TERMO: 33.821 FOLHA: 166

VS LIVRO: 34 JUAZEIRO DO NORTE - CE

CPF 072.236.393-18

1 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

P.: 98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENADORIA DE IDENTIDADE

Polegar Direito

Luiz Carlos Pereira Alves

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FLS. 17

SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL

JUÍZ DE PAZ DO NORTE - CE

FLS.

18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - CE Nº 012674472024
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 02 COD. RENAVAM 541217640 R.N.T.R.C. 00000000000 EXERCÍCIO 2016

ERENILTON PEREIRA MEVES

JUAZEIRO DO NORTE/CE

CPF / CNPJ 94148074387 PLACA ORS3853

PLACA ANT LUF *****/CE CHASSI 9C2KC1670DR490305

ESPÉCIE TIPO PAS/MOTOCICLO/NAO APLIC. COMBUSTÍVEL GASOL/ALCO

MARCA / MODELO HONDA/CG 150 FAN ESI ANO FAB. 2013 ANO MOD. 2013

CAP / POT / CIL 2P/0CV/149CC CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE VERMELHA

IPVA COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA 1ª VENC. COTAS 2ª VENC. COTAS 3ª
FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) 286.75 IOF (R\$) 1.11 PRÊMIO TOTAL (R\$) 292.01 DATA DE PAGAMENTO 02/05/2016

OBSERVAÇÕES

JUAZEIRO DO NORTE 11/08/2016

Ignor Pente

DETRAN-CE

EXPEDIDOR

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA / PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

CE Nº 012674472024 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2016 DATA EMISSÃO 11/08/2016

VIA 02 CPF / CNPJ 94148074387 PLACA ORS3853

RENAVAM 541217640 MARCA / MODELO HONDA/CG 150 FAN ESI

ANO FAB. 2013 CAT. TARIF. 09 CHASSI 9C2KC1670DR490305

PRÊMIO TARIFÁRIO
129.04 FNS (R\$) 14.34 DE NATRAN (R\$) 143.58 CUSTO DO SEGURO (R\$)

4.05 DO BILHETE (R\$) 1.11 IOF (R\$) 292.01 A SEGUIR DO SEGURO (R\$)

PAGAMENTO 02/05/2016
☒ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

PROPRIETÁRIO
LOTE/DOC. 10069700 LÍDER: 0202058
MOTOR: KC16E7D190305
CNPJ 09-248.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br

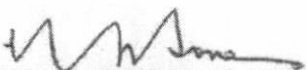
JAN 10/2016

CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICA, em virtude da faculdade que lhe é conferida por lei e a requerimento por escrito da parte interessada, que o **SAMU 192-CEARÁ**, prestou atendimento ao Sr. **LUIZ CARLOS PEREIRA ALVES**, portador do RG Nº 2008595191-3 e inscrito no CPF sob o Nº 072.236.393-18, no dia 10/08/2016 às 9h09min, no município de JUAZIERO DO NORTE - CE, na rua Sebastião Mariano. Paciente vítima de acidente com motocicleta, onde o mesmo foi encaminhado para o **Hospital Regional do Cariri - HRC**. E para constar eu, Ana Cristine Medeiros Silva _____, Assessoria Técnica, lavrei a presente certidão.

Eusébio, 13 de outubro de 2016

Atenciosamente,


MARIA DAS GRAÇAS TORRES
Assessoria Executiva
SAMU 192 CEARÁ



SAMU 192 CEARÁ

Rua da Paz, nº 29 e 30, Centro-Eusébio-CE, Fone (85) 3433 7434, Fax:3260 2061
E-mail: samuceara.polo1@samu.saude.ce.gov.br
Ouvidoria do SAMU: ouvidoria.samupolo1@samu.ce.gov.br, Fone : (85) 3260-3797